Sinsemgv
Sindicato dos Servidores Municipais

REFORMA ADMINISTRATIVA
PEC 32/2020

O desmonte do serviço público

Sinsemgv
Sindicato dos Servidores Municipais

Filie-se ao seu sindicato. O Sinsem de luta voltou!

Presidenta: **Sandra Maria Perpétuo**
Vice-Presidente: **Tandrey Tiago de Oliveira**

Adaptação e revisão: **Comunicação Sinsem-GV**
Editoração eletrônica e ilustrações: **Walter Andrade**

www.sinsemgv.com.br
www.instagram.com/sinsemgv
www.facebook.com/sind.sinsemgv/

Rua Barão do Rio Branco, 779 - Centro
E-mail: sinsem@sinsemgv.com.br
Contato: (33) 3271-3025

O DESMONTE DO SERVIÇO PÚBLICO: A PEC 32 DO GOVERNO BOLSONARO

Em setembro de 2020, o Governo Federal encaminhou ao Congresso nacional a Reforma Administrativa que sua equipe econômica pretende implantar. É fundamental que os servidores públicos e os usuários dos serviços públicos fiquem atentos ao que de fato o governo traz na Emenda Constitucional (PEC/32): o desmonte do serviço público que penaliza os servidores, piora a qualidade dos serviços, não retira privilégios e nem reduz gastos.

Há pontos essenciais dessa reforma que fortalecem o discurso de uma hegemonia dominante, que sustentada por uma política neoliberal, traz a premissa de que REFORMA é algo bom. No caso da reforma administrativa, não é! Se assim fosse, por que não se aplica a todos os servidores públicos? Por que exclui da reforma os parlamentares, juízes, desembargadores, ministros de tribunais superiores, promotores, procuradores e militares?

Trata-se de uma DEFORMA administrativa que penaliza, especialmente, os servidores públicos que prestam serviços direto à população e gera graves consequências para os usuários dos serviços públicos. Se a (d)reforma passar, de um lado estarão os servidores ativos de carreira, sendo a minoria, junto a servidores sem estabilidade, como marionetes do poder executivo, em cada transição política.

Sob o falso discurso de que nada muda para os servidores já estáveis no serviço público, o governo busca enfraquecer o movimento popular, em um processo de alienação que retirará direitos já conquistados pela categoria em lutas anteriores, como férias-prêmio, quinquênios e outros direitos adquiridos, que não se tratam de privilégios e sim de uma reparação sob as condições precárias das atividades laborais e baixa remuneração, pois a (d)reforma atinge, especialmente, os servidores que são menos remunerados.

De outro lado, estarão os usuários do serviço público com uma (d) reforma administrativa que nada propõe para a melhoria do serviço público e faz o seu desmonte ao atingir sua força de trabalho, os servidores que estão na linha de frente fazendo o atendimento à população.

Diga NÃO à deforma administrativa do Governo Bolsonaro e seus generais!

Sandra Perpétuo – Presidenta do SINSEM/GV

A reforma administrativa vai corrigir injustiças e é necessária para o Brasil voltar a crescer?

Não. O que o governo federal propõe, na PEC 32/2020, é a destruição do serviço público, tirando do Estado atribuições fundamentais no atendimento à população e abrindo espaço a privatizações de áreas essenciais, entrega da saúde e da educação para Organizações Sociais, fim dos concursos públicos para grande parte dos cargos, apadrinhamento no preenchimento das vagas e quebra da estabilidade, facilitando a perseguição política e a pressão das chefias para cumprimento de ordens indevidas ou ilegais.

Os governos de Michel Temer (MDB) e depois Jair Bolsonaro (sem partido) aprovaram medidas que, segundo eles, fariam o Brasil voltar a crescer: teto de gastos (EC95/2016); terceirização geral; reforma Trabalhista; reforma da Previdência. Nenhuma delas resolveu. Pelo contrário, aumentaram os ganhos dos mais ricos e empobreceram a grande maioria da população. Não são poucos os casos de remunerações que ultrapassam em muito o teto do funcionalismo, mas essa reforma não mexe em nada disso. Ao contrário, tende a aumentar ainda mais a diferença entre os menores e os maiores salários.

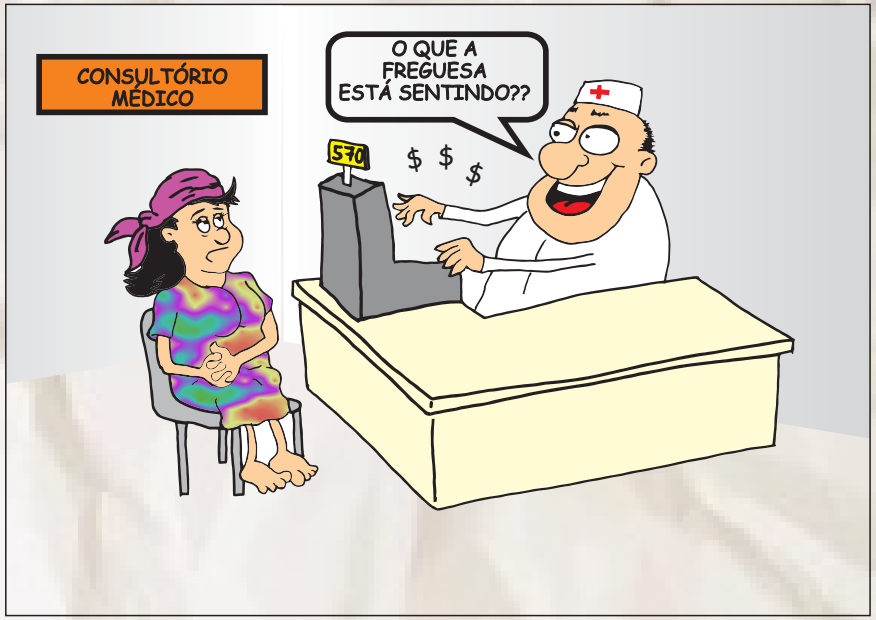

Com a PEC 32/2020, serviços públicos como saúde e educação seguem sendo obrigação do Estado e direito da população?

Não. A PEC 32/2020 introduz, entre os princípios da administração direta e indireta descritos no art. 37 da Constituição Federal, o da subsidiariedade. Ou seja, o Estado passa a ser complementar ao que o setor privado não pode ou não quer atender. Mesmo que seja apenas um princípio constitucional, nos planos do governo para a reforma já constam mais duas etapas para sua implementação, em que essa mudança pode ser realmente aplicada. Portanto, esse princípio antecipa o objetivo de substituição de escolas, universidades, hospitais e postos de saúde públicos pela entrega de vouchers ou mesmo a entrega da administração, de contratações e compras para organizações sociais lucrarem em cima do que deveria ser direito do povo. A população precisa de mais e melhores serviços públicos, e não menos.

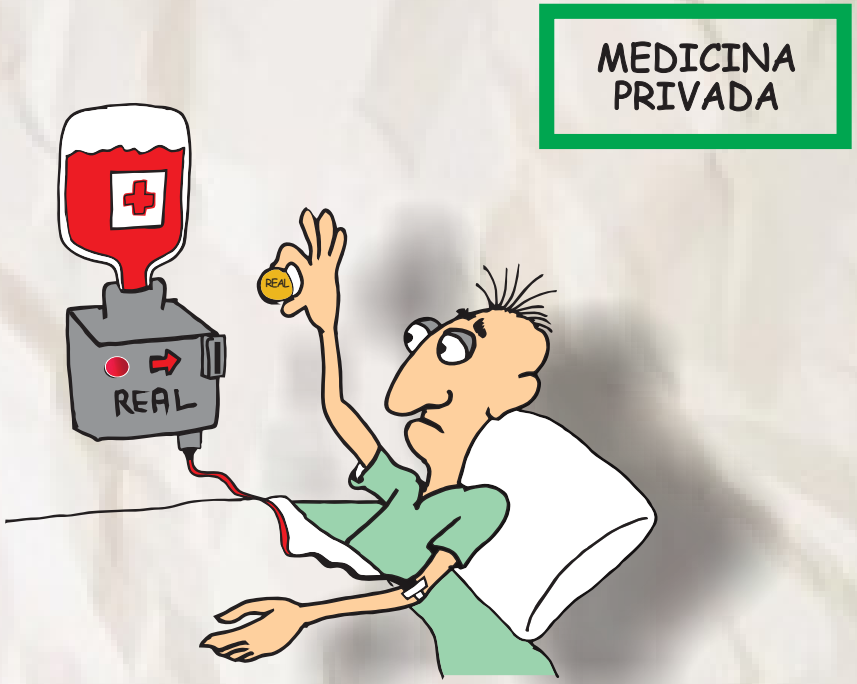

A reforma se aplica apenas aos servidores federais?

Não. A reforma se aplica a todo o serviço público do país: à "administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (art. 37 da PEC 32/2020). Todos os servidores e servidoras serão atingidos. De acordo com o IBGE, o Brasil possui cerca de 10,7 milhões de servidores públicos civis ativos e sua maior parte é constituída de servidores municipais, quase 6 milhões (62,4%), seguida de 3 milhões de servidores estaduais (30,8%).

O governo e a imprensa falam que somente os novos servidores e servidoras serão atingidos, ficando fora os atuais da ativa, além de aposentados, aposentadas e pensionistas. Isso é verdade?

Não. A reforma atinge todos, novos e futuros. Ativos e aposentados e aposentadas. Mesmo que, num primeiro momento, somente os novos não teriam direito à estabilidade, os atuais seriam submetidos a avaliações de desempenho. Na medida em que os novos seriam expostos a todo tipo de pressão, pois não teriam estabilidade, os atuais poderiam ter sua avaliação de desempenho negativada por participação em greves ou perseguições políticas.

A atual legislação já prevê a demissão dos servidores estáveis, mas o que o governo busca, na verdade, é um instrumento de pressão e ameaça permanente. Aposentados e pensionistas também seriam atingidos pelo fim da paridade e da integralidade (os que têm direito), pois a paridade seria vinculada a carreiras em extinção. Da mesma forma, a remuneração ligada à premiação por produtividade, por definição, tira a possibilidade dos aposentados de receberem e aumentará a diferença salarial entre ativos e aposentados e aposentadas.

Os atuais servidores e servidoras ainda serão atingidos em vários aspectos, uma vez que a reforma:

i) Facilita a quebra da estabilidade no emprego;

ii) Proíbe a progressão e a promoção com base apenas em tempo de serviço e torna obrigatória a vinculação com a avaliação de desempenho;

iii) Proíbe licença-assiduidade ou por tempo de serviço;

iv) Elimina as cotas de cargos em comissão e funções comissionadas que deveriam ser ocupados apenas por servidor e servidora de carreira;

v) Permite que, por motivação político-partidária, comissionadas e comissionados sejam destituídos, mesmo que tenham ingressado via concurso; vi) Amplia a atuação dos cargos de livre provimento em funções estratégicas, técnicas e gerenciais;

vii) Acaba com o Regime Jurídico Único;

viii) Dá ao presidente da República plenos poderes para extinguir, por decreto, cargos, planos de carreiras, colocar servidor em disponibilidade e extinguir órgãos, inclusive autarquias;

ix) Coloca como referência o salário dos novos servidores e servidoras. Como o salário de ingresso será reduzido, legitima o congelamento salarial em longo prazo, sob alegação de disparidade salarial;

x) Veda a redução de jornada sem a correspondente redução de remuneração, exceto se decorrente de limitação de saúde.

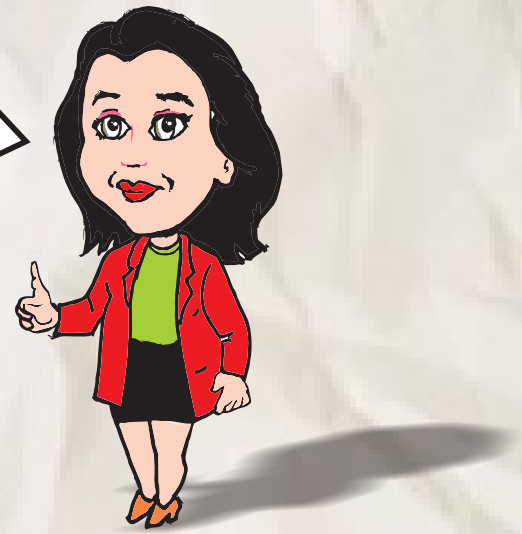

Se a PEC for aprovada, quais carreiras teriam direito à estabilidade?

O que a PEC faz é instituir cinco modalidades de contratação. Somente uma teria direito a estabilidade, todas as demais – a esmagadora maioria – perdem esse direito. O texto da reforma recria o entendimento de"cargo típico de Estado", para diferenciar servidores e servidoras que continuariam a ter estabilidade. Os critérios para determinar o quesão"cargos típicos de Estado" seriam estabelecidos por lei complementar. Tal medida pode significar o desmonte da estrutura de serviços públicos essenciais, como saúde e educação, que não estarão protegidos.

Modalidades de contratação:
Cargo típico de Estado:

i) terá direito à estabilidade somente após 3 anos;
ii)lei complementar disciplinará quais as atividades e as categorias serão contempladas;
iii) não poderá ser dispensado após alcançar a estabilidade, salvo em caso de sentença judicial, infração disciplinar ou por insuficiência de desempenho;
iv) será admitido via concurso público; e v) será vinculado ao RPPS.

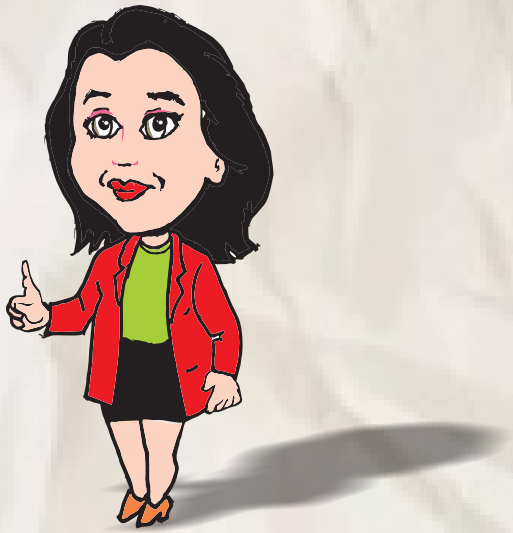

Vínculo por prazo indeterminado:

i) não terá estabilidade, podendo ser dispensado conforme necessidade da administração pública;

ii) será admitido via concurso público;

iii) deverá ocupar cargos administrativos;

iv) será vinculado ao RPPS, mas lei complementar dos Estados, DF e municípios pode vinculá-los ao RGPS (INSS).

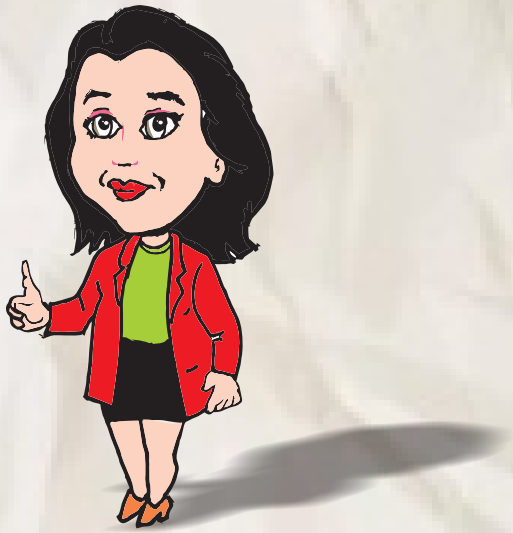

Vínculo de experiência:

i) período dentro do processo seletivo do concurso público;

ii) para cargo típico de Estado, a duração será de dois anos;

iii) para cargo de prazo indeterminado, será de um ano;

iv) por fazer parte do concurso público, os mais bem avaliados nos critérios estabelecidos serão efetivados no serviço público;

v) não goza dos direitos e das garantias dos servidores.

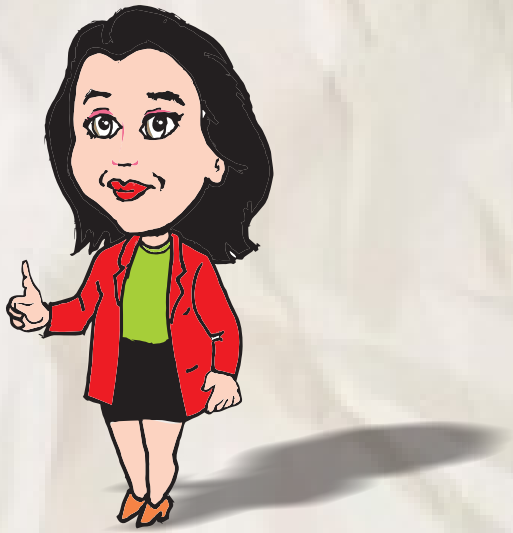

Vínculo por prazo determinado:

i) não terá estabilidade, podendo ser dispensado conforme necessidade da administração pública;

ii) será admitido mediante processo seletivo simplificado;

iii) deverá ocupar cargos para atividades específicas e em casos de urgência;

iv) será vinculado ao RGPS (INSS).

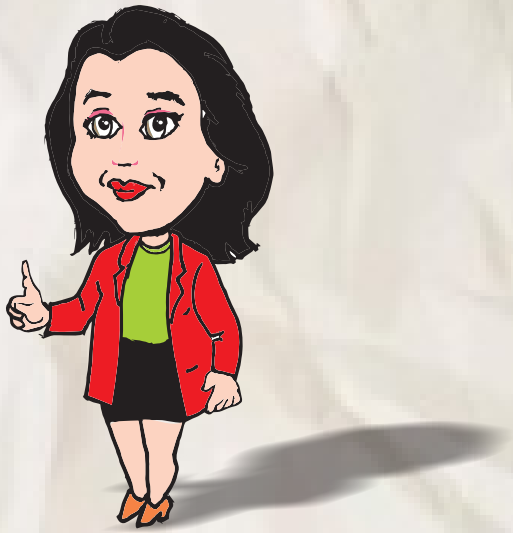

Cargo de liderança e assessoramento:

i) não terá estabilidade, podendo ser dispensado conforme necessidade da administração pública;

ii) será admitido via seleção simplificada;

iii) deverá ocupar cargos de natureza política e de comissão;

iv) será vinculado ao RGPS (INSS).

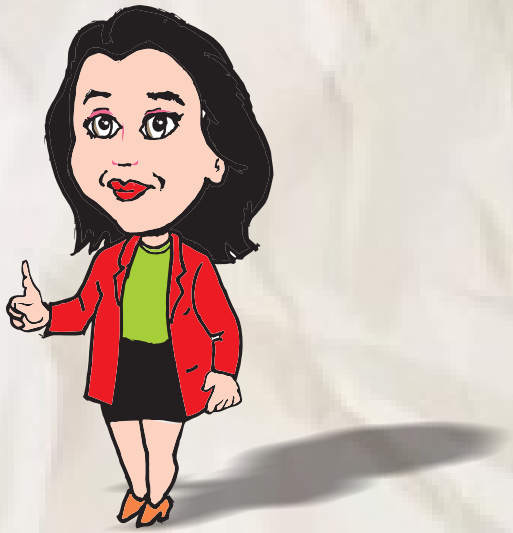

Magistratura, promotores e procuradores serão atingidos?

Não. A reforma não atinge magistratura, procuradores e promotores, cujas "vantagens" são mais recorrentes, maiores e servem para assegurar pagamentos acima do teto do funcionalismo. O governo entende que o serviço público deve ser mais “meritocrático". Atualmente, os ministros do STF recebem o teto de R$ 39,2 mil por mês, mais penduricalhos, e o governo federal defende que é preciso existir uma "enorme" diferença entre os salários dos ministros e dos demais servidores.

A reforma atinge da mesma forma servidoras e servidores civis e militares?

Não. Enquanto determina várias vedações e perdas de direitos para o pessoal civil, a reforma amplia, por exemplo, a possibilidade de acumulação de cargos civis por militares (aí incluídos policiais militares e bombeiros militares), notadamente no magistério. Os militares já foram poupados na reforma da Previdência e não param de acumular vantagens no governo Bolsonaro.

O que mais a reforma proibiria?
Pela PEC 32/2020, ficam vedados:

i) aumento de remuneração ou de parcelas indenizatórias com efeitos retroativos;

ii) adicionais referentes a tempo de serviço ou indenização por substituição;

iii) progressão ou promoção baseada, exclusivamente, em tempo de serviço;

iv) parcelas indenizatórias sem previsão de requisitos e valores em lei;

v) incorporação da remuneração de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de liderança e assessoramento ao cargo efetivo ou emprego permanente; vi) recebimento de retribuição de posto comissionado, gratificações de exercício, bônus, honorários, parcelas indenizatórias, entre outras, para quem se licenciar para estudar, acompanhar parente doente ou exercer mandato sindical e político.

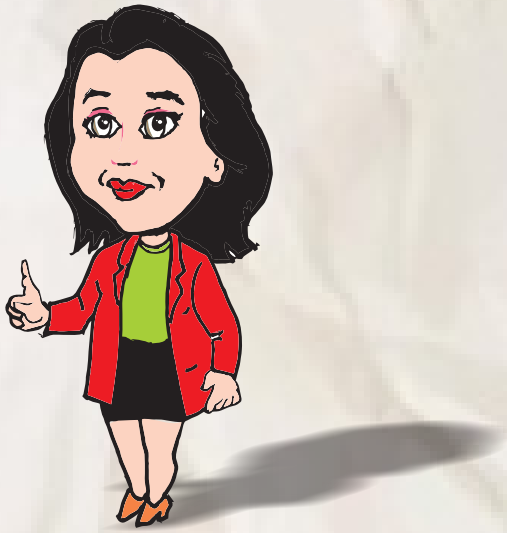

O Estado está “inchado"? É verdade que há muitos servidores públicos no Brasil?

Não. O funcionalismo (federal, estadual e municipal) no Brasil corresponde a 12,5% da população empregada. Esse número fica abaixo da média de países tidos como liberais, como Estados Unidos (15,89%), e da América Latina e Caribe, cuja média é de 17,88%. Saúde e educação concentram o maior número de servidores e servidoras. Cerca de 35% do funcionalismo no país está empregado nessas duas áreas.

A ameaça de redução de salários continua?

Ao vedar a redução de jornada sem a correspondente redução de remuneração "exceto se decorrente de limitação de saúde", a PEC 32/2020 sugere que poderá haver redução de jornada com redução de remuneração, de forma compulsória.

O texto também afirma que "É vedada a redução da jornada e da remuneração para os cargos típicos de Estado". No entanto, deixa sem essa garantia todos os demais; lembrando que as PECs 186 e 188, em tramitação no Congresso Nacional, admitem a redução salarial a pretexto de "redução de despesas".

Ainda, é bom lembrar que o salário de ingresso será reduzido. Portanto, ao colocar como referência o salário dos novos servidores e servidoras, a reforma legitima o congelamento salarial em longo prazo, sob alegação de disparidade salarial.

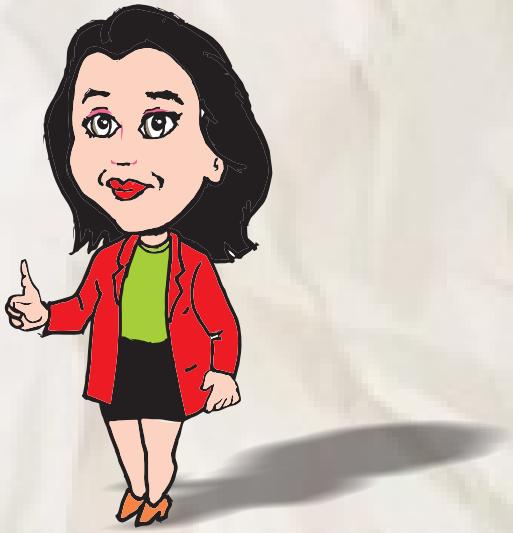

Quais os riscos de tirar da Constituição artigos relativos aos serviços públicos e ao funcionalismo?

Para mudar a Constituição, são necessárias votações em dois turnos no Senado e na Câmara, com garantia de três quintos dos votos em cada uma dessas casas legislativas.

Se as obrigações do Estado em garantir a prestação de serviços e o atendimento de necessidades da população em áreas fundamentais como saúde, educação e saneamento não estiverem na Carta Magna, fica muito mais fácil para os governos de plantão simplesmente não destinarem verbas.

Diminuir a presença do Estado no fornecimento de bens e na prestação de serviços e programas sociais e reduzir o número de servidores, atribuindo à iniciativa privada que atenda a essas necessidades, desregula a prestação dos serviços, diminui a possibilidade de fiscalização e, futuramente, pode fazer com que um direito fundamental não seja mais reconhecido enquanto tal.

A reforma diminui os cargos em comissão e a possibilidade de indicações políticas para exercício de funções nos serviços públicos?

Pelo contrário. As funções de confiança, os cargos em comissão e as gratificações de caráter não permanente, que atualmente podem ser exercidos, em quase sua totalidade, por servidoras e servidores efetivos, serão gradualmente substituídos pelos "cargos de liderança e assessoramento".

Esses cargos, cujos critérios de acesso serão determinados pelo chefe de cada Poder (ou seja, abre-se totalmente espaço para concepções pessoais, políticas, religiosas, etc., em vez de critérios técnicos), poderão ser destinados a "atribuições estratégicas" ou "técnicas"; significa que essas funções deixam de ser exercidas, exclusivamente, pelo pessoal concursado.

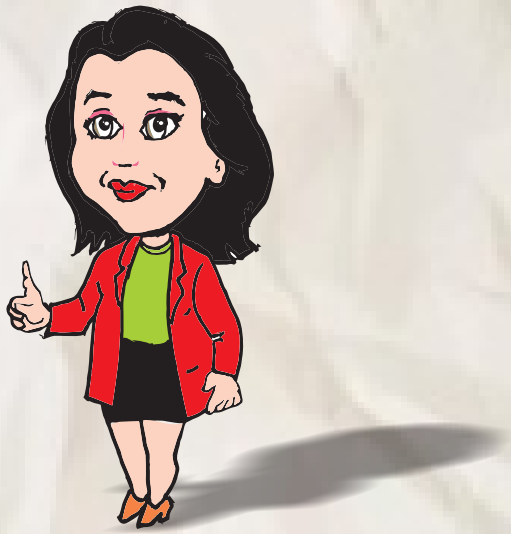

Sinsemgv

Sindicato dos Servidores Municipais

Filie-se ao seu sindicato. O Sinsem de luta voltou!

www.sinsemgv.com.br

www.instagram.com/sinsemgv

www.facebook.com/sind.sinsemgv/

Rua Barão do Rio Branco, 779 - Centro
E-mail: sinsem@sinsemgv.com.br
Contato: (33) 3271-3025